



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PRAZO: de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	20,0	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	VONDER	13,67	273,40
1	2	7,0	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	KIKOFLEX	23,19	162,33
1	3	10,0	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	8,57	85,70
1	4	10,0	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	KIKOFLEX	11,89	118,90
1	5	7,0	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	KIKOFLEX	15,11	105,77
1	6	12,0	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	12,88	154,56
1	7	15,0	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	57,47	862,05
1	8	25,0	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	KIKOFLEX	24,28	607,00
1	9	30,0	UN	12344	CAPA 1/2	KIKOFLEX	8,92	267,60
1	10	25,0	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	KIKOFLEX	8,03	200,75
1	11	35,0	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	KIKOFLEX	6,19	216,65
1	12	40,0	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	KIKOFLEX	5,60	224,00
1	13	35,0	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	KIKOFLEX	4,41	154,35
1	14	36,0	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	KIKOFLEX	19,52	702,72
1	15	15,0	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	32,95	494,25
1	16	35,0	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	KIKOFLEX	14,86	520,10
1	17	40,0	UN	12363	CAPA 3/8	KIKOFLEX	7,13	285,20
1	18	50,0	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	KIKOFLEX	6,64	332,00
1	19	45,0	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	KIKOFLEX	6,54	294,30
1	20	30,0	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	KIKOFLEX	11,89	356,70
1	21	40,0	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	KIKOFLEX	8,92	356,80
1	22	15,0	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	KIKOFLEX	22,39	335,85
1	23	20,0	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	KIKOFLEX	21,85	437,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	24	10,0	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	KIKOFLEX	57,57	575,70
1	25	10,0	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	KIKOFLEX	45,09	450,90
1	26	18,0	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	KIKOFLEX	33,39	601,02
1	27	14,0	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	KIKOFLEX	59,55	833,70
1	28	15,0	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	KIKOFLEX	29,78	446,70
1	29	20,0	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	18,08	361,60
1	30	15,0	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	52,67	790,05
1	31	15,0	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	KIKOFLEX	13,23	198,45
1	32	12,0	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	KIKOFLEX	19,82	237,84
1	33	20,0	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	15,21	304,20
1	34	18,0	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	17,54	315,72
1	35	18,0	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	21,30	383,40
1	36	15,0	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	13,92	208,80
1	37	16,0	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	KIKOFLEX	25,02	400,32
1	38	16,0	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	KIKOFLEX	28,74	459,84
1	39	18,0	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	18,83	338,94
1	40	15,0	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	16,40	246,00
1	41	20,0	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	33,00	660,00
1	42	20,0	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	19,22	384,40
1	43	18,0	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	KIKOFLEX	27,35	492,30
1	44	20,0	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	12,29	245,80
1	45	15,0	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	18,53	277,95
1	46	15,0	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	8,03	120,45
1	47	12,0	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	KIKOFLEX	10,06	120,72
1	48	12,0	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	5,15	61,80
1	49	10,0	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	14,43	144,30
1	50	10,0	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	7,93	79,30
1	51	8,0	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	KIKOFLEX	49,00	392,00
1	52	5,0	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	KIKOFLEX	104,04	520,20
1	53	10,0	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	KIKOFLEX	38,69	386,90
1	54	10,0	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	KIKOFLEX	59,45	594,50
1	55	12,0	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	KIKOFLEX	41,72	500,64
1	56	12,0	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	KIKOFLEX	75,51	906,12
1	57	8,0	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	KIKOFLEX	147,15	1.177,20
1	58	40,0	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	KIKOFLEX	17,94	717,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	59	40,0	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	37,16	1.486,40
1	60	40,0	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	30,12	1.204,80
1	61	40,0	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	KIKOFLEX	82,99	3.319,60
1	62	40,0	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	56,93	2.277,20
1	63	40,0	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	34,96	1.398,40
1	64	40,0	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	46,82	1.872,80
1	65	30,0	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	KIKOFLEX	34,83	1.044,90
1	66	35,0	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	KIKOFLEX	71,79	2.512,65
1	67	25,0	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	KIKOFLEX	37,90	947,50
1	68	20,0	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	KIKOFLEX	25,86	517,20
1	69	25,0	MT	12687	MANG GOLDENSPR 1/2 12-08 SAE 100R12	KIKOFLEX	100,68	2.517,00
1	70	40,0	MT	12688	MANG GOLDENSPR 3/4 12-12 SAE 100R12	KIKOFLEX	117,39	4.695,60
1	71	35,0	MT	12690	MANG GOLDENSPR 3/8 12/06 SAE100 R12	KIKOFLEX	101,27	3.544,45
1	72	40,0	MT	12691	MANG GOLDENSPR 5/8 12-10 SAE 100R12	KIKOFLEX	123,90	4.956,00
1	73	20,0	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	KIKOFLEX	80,26	1.605,20
1	74	20,0	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	KIKOFLEX	54,10	1.082,00
1	75	15,0	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	KIKOFLEX	99,73	1.495,95
1	76	15,0	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	KIKOFLEX	133,30	1.999,50
1	77	10,0	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	KIKOFLEX	21,80	218,00
1	78	12,0	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	KIKOFLEX	47,02	564,24
1	79	15,0	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	KIKOFLEX	16,49	247,35
1	80	10,0	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	KIKOFLEX	6,39	63,90
1	81	12,0	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	KIKOFLEX	9,91	118,92
1	82	15,0	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	KIKOFLEX	12,14	182,10
1	83	15,0	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	15,06	225,90
1	84	10,0	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	KIKOFLEX	12,98	129,80
1	85	10,0	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	6,64	66,40
1	86	15,0	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	14,86	222,90
VALOR TOTAL ESTIMADO							63.000,00	

(sessenta e três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 84/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nonoo: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o trâmite necessário para emissão da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: Os Itens objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiviini. A DETENTORA terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



Parágrafo Oitavo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 84/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 02/2017 – Dispensa de Licitação nº 01/2017 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 15.502,80. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017**

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (045) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – Pregão Presencial nº 84/2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: R. LIBRELATO & CIA. EPR/CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões. Valor total estimado R\$ 63.000,00. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

CONTRATO Nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA – ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de empresa de serviços de engenharia especializadas em geoprocessamento e tecnologia da informação. Valor total R\$ 470.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 116/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de recapamento de acostamentos na avenida genérico marques – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 141.595,50. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física financeira e de prazo de execução que tem como objetivo a execução de manta líquida fria e regularização do contrapisso de concreto da quadra poliesportiva do Complexo Esportivo Barro Preto. Fica, portanto, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo de execução. O valor do acréscimo é de R\$ 76.802,00. Faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 01.12.2017 a 30.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CMDC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda – PR

EDITAL Nº 08/2017 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014, e considerando o Edital 08/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vívda, considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE: Art. 1º – CONVOCAR, o Conselho Tutelar o Senhor Eder Polkovick – 1º colocado suplente, para assumir o Cargo de Conselho Tutelar suplente no período de 04 de dezembro de 2017 a 08 de maio de 2018. A convocação se dá em virtude do período de férias dos conselheiros Calliana Baranda de Andrade, Rosalaine Balchio Signorini, Maria de Lourdes Hermann Miotto, Fatima Vogel da Silva e Luciane Corti. O convocado tem prazo até o dia 24 (vinte e quatro) horas para comunicar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 13 de novembro de 2017, ou não manifestando intenção em assumir a vaga o excluirá automaticamente da convocação e a vaga, Coronel Vívda, em 08 de novembro de 2017. Duclécia Mara Sabadin Hensel Presidente do CMDC.

CMDC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda – PR

EDITAL Nº 08/2017 – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.873 de 28 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 06 de novembro de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Período			
		Análise do Currículo	Entrevista	Disponibilidade para cuidar de crianças e adolescentes	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes
LUCIANE ALVES REZENDE	039.048.448-07	4	5	3	2

A convocação tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 06 de novembro de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente, Coronel Vívda, em 08 de novembro de 2017. Duclécia Mara Sabadin Hensel Presidente do CMDC.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
530	EDSON DO PILAR E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 2014	30/10/2017
531	NAUDIERI PROVENSI	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	30/10/2017
532	ANA FLÁVIA SIMÕES DA SILVA E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03/2015	30/10/2017
533	DAIANE MARTINS E OUTRAS	REMOÇÃO	30/10/2017
534	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS E OUTROS	REMOÇÃO	01/11/2017
535	MARIA JANETE DE JESUS	DECLARA VAGANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	01/11/2017
536	MARISTELA DO AMARAL	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	01/11/2017
537	JOSE EDIMILSON DE CARVALHO	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	01/11/2017
538	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS	ALTERA COMISSÃO ESPECIAL CHAMAMENTO PÚBLICO	01/11/2017
539	KELLY CRISTINA BORGES DE LIMA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	01/11/2017
540	RAGUEL CORDEIRO E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 007/2016	03/11/2017
541	PREFEITO MUNICIPAL	PRORROGA AFASTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO	03/11/2017
543	CELIMAR SUZIN FILIPINI E OUTROS	ALTERA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO	06/11/2017
544	RICARDO DE LUÍZ AMARANTE ZILIO	EXONERA DE CARGO COMISSÃO	06/11/2017
545	RICARDO DE LUÍZ AMARANTE ZILIO	NOMEIA EM CARGO COMISSÃO	06/11/2017
546	VANESSA ORTOLAN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 027/2016	06/11/2017

A publicação em íntegra do (a) ato (a) acima, encontra-se disponível (a) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 09 de novembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 530

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Vigia.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Belen do Pilar	01ª
10377	Maurício Ribas Schopf	02ª

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruaru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 530/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Belen do Pilar	01ª
10377	Maurício Ribas Schopf	02ª

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 532

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar de Educação Infantil – Nível Médio.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Belen do Pilar	01ª
10377	Maurício Ribas Schopf	02ª

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruaru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 532/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
16397	Ana Flávia Simões da Silva	31ª
17524	Thailane Cardoso	32ª

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 540

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
19110	Rafaela Alves da Rosa	19ª
19112	Rafaela Alves da Rosa	20ª

Pato Branco, em 03 de novembro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruaru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 540/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
19110	Rafaela Alves da Rosa	19ª
19112	Rafaela Alves da Rosa	20ª

Pato Branco, em 03 de novembro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 546

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
19110	Rafaela Alves da Rosa	19ª
19112	Rafaela Alves da Rosa	20ª

Pato Branco, em 03 de novembro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruaru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 546/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
28339	Vanessa Ortolan	06ª

Pato Branco, em 06 de novembro de 2017.
Ademilson Cláudio Silva – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 09/01/2013 – CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE**ESTADO DO PARANÁ****LEI Nº. 1757/2017****DATA: 08.11.2017**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.dioema.com.br

LEI Nº. 1758/2017**DATA: 08.11.2017**

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Itapejara D'Oeste – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.dioema.com.br

LEI Nº. 1759/2017**DATA: 08.11.2017**

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.dioema.com.br

LEI Nº. 1760/2017**DATA: 08.11.2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.dioema.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017 – PMM**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PMM****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.****CONTRATADA: CONTE & FINGER LTDA – ME**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para frota de veículos e máquinas desta municipalidade.

Nº	Quant	Un	Especificação	Marca	Prço Unit.	Prço Total
2	40,00	UN	PNEU 175/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, 1ª LINHA.	HIFLY	208,00	8.240,00
3	16,00	UN	PNEU 175/85 ARO 14, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	HIFLY	184,00	2.944,00
10	140,00	UN	PNEU 175/70 ARO 13, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	COOPER	145,00	20.300,00
16	8,00	UN	PNEU 185/85 ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	HIFLY	227,00	1.816,00
19	20,00	UN	PNEU 215/75 R 17,5, RADIAL, LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	HIFLY	498,00	9.960,00
21	25,00	UN	PNEU 185/85 ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	HIFLY	218,00	5.475,00
29	25,00	UN	PNEU 185/85 ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	CARRETEIR	49,00	1.225,00
30	10,00	UN	PNEU 185/85 ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA.	CARRETEIR	129,90	1.299,00

VALOR GLOBAL: R\$ 51.259,90 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-ão conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2017.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVULQUE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 154/2014 - Pregão Presencial nº 105/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAMELO & BORGES LTDA, CNPJ nº 09.116.952/000140. Considerando a solicitação do setor de Informática, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses, de 07.10.2017 a 06.10.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 876,99, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 10.523,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2017 - Ata de Registro de Preços nº 63/2017 Pregão Presencial nº 34/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 68,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 124/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Conforme alteração contratual nº 04 e consolidação do contrato social, comunicando a alteração da sua razão social de "MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA" para "LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME", bem como, com sede Rua João Romano, 381 – São Cristóvão I 2ª parte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, dentre outras alterações, a partir de 24 de novembro de 2016, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Viação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 meses, de 16.11.2017 a 15.11.2018. Fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2017, gerando o aumento de 1,6299%. O valor para este aditamento passa a ser de R\$ 83.905,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252275

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod252290

CONTRATO Nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de empresa de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação. Valor total R\$ 470.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252283

CONTRATO Nº 116/2017 - Tomada de Preços nº 17/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de recapeamento de acostamentos na avenida generoso marques – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 141.595,50. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252285

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física financeira e de prazo de execução que tem como objetivo a execução de manta líquida fria e regularização do contrapiso de concreto da quadra poliesportiva do Complexo Esportivo Barro Preto. Fica, portanto, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo de execução. O valor do acréscimo é de R\$ 76.802,00. Faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 01.12.2017 a 30.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – Pregão Presencial nº 84/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões. Valor total estimado R\$ 83.000,00. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252337

EDITAL Nº08 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação			
		Análise do Currículo	Entrevista	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes	Demonstração de experiência no desempenho das funções da vaga a que concorre
LUCIANE ALVES DE REZENDE	039.049.449-67	4	5	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 08 de novembro de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 08 de novembro de 2017.

Ducelia Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA

Cod252311

EDITAL Nº 09/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014, e - Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vivida, - Considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 04 de dezembro de 2017 a 08 de maio de 2018.

A vacância se dá em virtude do período de férias dos conselheiros Catiane Berlanda de Andrade, Roselaine Batochio Signorin, Maria de Lourdes Hermann Miotto, Fatima Vogel da Silva e Luciane Corá.

O convocado tem prazo até o dia 24 (vinte e quatro) horas para comunicar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 13 de novembro de 2017, sua não manifestação de intenção em assumir a vaga o excluirá automaticamente da convocação a esta vaga. Coronel Vivida, em 08 de novembro de 2017. Ducelia Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA.

Cod252314